



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.938, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº _____, DE 2009
(Do Sr. Luiz Carreira)

Suprima-se o art. 25 no PL nº 5.938, de 2009, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

A PETRO-SAL já tem um poder de ingerência muito grande em todo o processo de gestão dos contratos de partilha na área do pré-sal. Integra o consórcio, define planos e programas de exploração e comercialização do petróleo, supervisiona as operações e etapas contratuais, entre outras atribuições.

Há que se dosar toda essa competência, para que não fique desmedida em prol da PETRO-SAL e inviabilize a adesão de investidores na exploração da nova bacia petrolífera, razão pela qual propomos a supressão do presente dispositivo.

Sala das Sessões, em _____ de setembro de 2009.

DEPUTADO LUIZ CARREIRA
DEM/BA